

Parecer Técnico – PE 11/2024

Departamento Regional do Senac SC

Após análise do recurso apresentado pela empresa Athenas Automação Ltda e análise das contrarrazões apresentadas pela empresa Harley de Aguiar Junior Ltda, e ainda, baseado no Termo de Referência, juntamente com a resposta ao Questionamento número 38, enviado pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. ao Edital do PE 11/2024, que se tornam vinculantes ao TR, reafirmamos que o modelo do processador informado no TR deve ser utilizado apenas como referência, prevalecendo as especificações técnicas mínimas descritas no TR.

Sendo assim, reiteramos que, dentre as especificações mínimas exigidas do processador, a frequência base de operação mínima deve ser de 1.6GHz.

Na sequência dos argumentos apresentados pela empresa Athenas Automação Ltda, analisamos a argumentação relativa ao equipamento oferecer suporte a carga rápida da bateria, o qual foi apresentado em proposta com uma fonte de 45W e que, de acordo com informações de catálogo técnico do próprio fabricante, é necessária uma fonte de alimentação com a potência de 65W para carregar 50% da bateria em 30 minutos. Ainda, a declaração do fabricante apresentada pela empresa Harley de Aguiar Junior Ltda aponta que a bateria interna possui autonomia de 4 (quatro) horas e carga rápida de bateria de 80% capacidade em até 1 (uma) hora.

O edital é claro na solicitação do item 09. Fonte de alimentação / Bateria que diz: “Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida de bateria, 80% da capacidade em até 1hr.”. Um equipamento é formado por vários componentes. Desses componentes, o sistema de alimentação é formado pela fonte e bateria e microprocessadores que gerenciam o consumo e o carregamento. Se um desses componentes não possui capacidade para carregamento rápido o equipamento como um todo não terá possibilidade de realizar o processo.

Diante dos fatos, acatamos o recurso apresentado pela empresa Athenas Automação Ltda e rejeitamos a proposta da empresa Harley de Aguiar Junior Ltda.

Florianópolis, 11 de Junho de 2024



Gilson Fernando Kind
Setor de Tecnologia de Informação e Comunicação